PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 816/2000, de 24 de abril de 2000

Dispõe sobre nova redação ao art. 1º da lei 752/98 de 1 de maio de 1998.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

Art 1º - O artigo 1º da lei 752/98 de 1 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Para atender às necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "Aedes Egypt" do Brasil – PEAa – elaborado pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal fica autorizada a efetuar contratação de 07 (sete) pessoas, por tempo determinado, na condições e prazo desta Lei".

Art. 2º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos - MG, 24 de abril de 2000

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 01 sob o nº 3144
às 8:50 horas
Arinos 25 / 04 / 2000
Técnico de Ativ. da Secretaria

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município